

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 126 de 19.04 1974

Decreto nº 1714/74
02 de abril de 1974

Modificado pelo Decreto
nº 2460/77

Dispõe sobre auxílios e subvenções
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no
uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

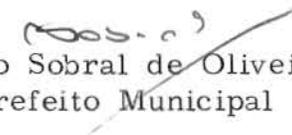
Artigo 1º - As receitas provenientes da Lei Municipal nº
1634, de 08 de junho de 1972, ficam assim, proporcionalmente, distribuída:

- I - 50% à Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos para assistência médica, medicamentosa e hospitalar aos indigentes;
- II - 22% à Obra de Assistência Social - Pio XII para assistência médica, medicamentosa e hospitalar aos indigentes;
- III - 7% ao Serviço de Obras Sociais - SOS - para recolhimento recuperação e recambiamento de indigentes, em contrados na cidade;
- IV - 7% ao Eden lar das Crianças para recolhimento e educação de crianças orfãs e sem recursos;
- V - 7% à Obra Assistencial Nossa Senhora de Lourdes para recolhimento e assistência à velhice desamparada; e
- VI - 7% ao Alberque Noturno "Leão Marcondes", mantido pelo Centro Espírita Divino Mestre, para recolhimento provisório de pessoas desamparadas.

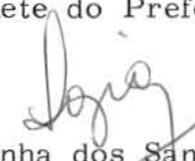
Parágrafo Único - Os pagamentos serão liberados no último dia útil de cada mes, tomando-se por base as receitas efetivamente arrecadadas no mes anterior.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 1º de abril de 1974.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito em primeiro de abril de mil novecentos e setenta e quatro.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete